



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / E-mail: conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 99823-2469

Ofício nº 239/2022

Boquim - Sergipe, 15 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência

SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA

Prefeita Municipal de Riachão do Dantas/Sergipe

ASSUNTO: **2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021**

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente por este expediente, PROTOCOLAR a entrega física (impressa) dos seguintes documentos:

- 02 (duas) via do **2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021**.
- Modelo de Procedimentos Administrativo (Solicitação, Abertura do Processo, Extrato do Termo Aditivo);
- **Certidões Negativas de Débitos** do CONSCENSUL (Federal e da Previdência Social, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, ICMS e Nada Consta de Falência), para juntar ao Processo, referente ao **2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021**, que terá duração de 12 (doze) meses, com início no dia 02 de janeiro de 2023 e término dia 31 dezembro de 2023:

O Governo Federal através do Decreto Nº 10.540, de 5 De novembro de 2020, instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos.

COMUNICAMOS ainda que conforme estabelece o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que criou o **SIAFIC** - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos. Por causa do **SIAFIC** se faz necessário que:

1º. - Seja enviado para o e-mail: superintendente@conscensul.com.br cópia desse Termo Aditivo assinado pelo(a) prefeito(a), **até o dia 26/12/2022**.

2º. - Após a assinatura desse Termo Aditivo o mesmo deve ser encaminhado para Comissão de Licitação do município, para os devidos procedimentos.

3º. - Todos os procedimentos: Abertura de Processo, Assinatura do Termo Aditivo, Empenho e Publicação, desse Termo Aditivo deve ser feito **até o dia 02/01/2023**.

4º. - Seja enviado para o e-mail: superintendente@conscensul.com.br cópia do EMPENHO do Termo Aditivo, **até o dia 04/01/2023**.

Estamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e manifestamos votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ
Superintendente do CONSCENSUL
Decreto nº 001/2017

Município de: **RIACHÃO DO DANTAS**

Recebido em: 28, 12, 2022

Recebido por: _____

Cargo/Função: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

*Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, celebrado em 04 de janeiro de 2021, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de **Riachão do Dantas** - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.*

O **MUNICÍPIO de RIACHÃO DO DANTAS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.107.180/0001-57, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora do Amparo, 137, Centro, Riachão do Dantas, Sergipe, CEP 49.320-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora **SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no RG nº 1.218.717 SSP/SE e no CPF nº 964.300.445-72, residente e domiciliada no município de Riachão do Dantas/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrita no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede administrativa na Praça João José da Trindade, nº 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP 49.360-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, Prefeito do município de Boquim/SE, inscrito no RG nº 1.116.041 SSP/SE e no CPF nº 891.602.585-00, residente e domiciliado no município de Boquim/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifício da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E**

CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

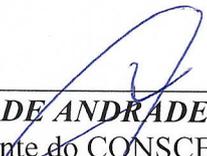
E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Riachão do Dantas - Sergipe, 02 de janeiro de 2023.



SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA

Prefeita do Município de Riachão do Dantas/SE



ERALDO DE ANDRADE SANTOS

Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:

Manuela Goes Costa

CPF nº 030.182.205-01

Nike Cristine de Almeida

CPF nº 311.316.668-36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

OBJETO: Alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
Prefeita Municipal de Riachão do Dantas/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Riachão do Dantas - Sergipe, 27 de dezembro de 2022.

A Excelentíssima Senhora
SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
Prefeita Municipal de Riachão do Dantas/SE

Assunto: *solicitação (faz)*

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a Cordialmente, venho por meio do presente, solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a prorrogação do prazo ao contrato firmado com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, cujo objeto é Gestão compartilhada dos Resíduos Sólidos, conforme diretrizes estabelecidas nas *Leis Federais nº 11.107/2005, e 12.305/2010 combinado com artigo 57, inciso I e II da Lei 8.666/93*, respectivamente, o valor da quota definida no rateio das despesas para o **exercício de 2023**, será da ordem mensal de 0,2% (dois décimos por cento) do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e 0,2 % (dois décimos por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços), o qual tendo em vista a tratar-se de implementação da Política Pública de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme termo de adesão desse ente municipal, através do Protocolo de Intenções, e versado no **Contrato de Rateio nº 01/2021**, por ser obrigatoriedade legal nas legislações federais e municipais, tem a sua prorrogação a situação mais vantajosa para administração pública.

Atenciosamente,


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROTOCOLO Nº 01 /2022

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo administrativo para prorrogação do prazo contratual.

Riachão do Dantas - SE, RS de dezembro de 2022.


Encarregado do Protocolo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Riachão do Dantas - Sergipe, 28 de dezembro de 2022.

Ao Setor de Licitação e Contratos:

Senhor Presidente, da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/Sergipe.

Determino a abertura do processo administrativo visando à prorrogação ao Contrato de Rateio firmado com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, conforme solicitação do Secretário de Finanças do município de Riachão do Dantas/Sergipe.

SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
Prefeito Municipal de Riachão do Dantas/SE